



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6548 - Sexta-feira, 9 de julho de 2021
Divulgação: Sexta-feira, 9 de julho de 2021 **Publicação:** Segunda-feira, 12 de julho de 2021

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSO À TERRA E HABITAÇÃO - COMATHAB

REGIMENTO ELEITORAL PROCESSO 004.001643.15.0.00000

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES PARA O COMATHAB

SEÇÃO I DOS REPRESENTANTES DO COMATHAB

Art. 1º As eleições para renovação do Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação serão realizadas a cada 02 (dois) anos, podendo ter uma reeleição consecutiva, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 337/95, Regimento Interno e este Regimento Eleitoral.

Parágrafo único. No caso de não serem realizadas as eleições para os representantes das entidades no prazo determinado, os representantes, com mandato válido, reunidos, aprovam o calendário para escolha dos demais representantes nos termos do presente Regimento Eleitoral.

Art. 2º Para escolha dos 09 (nove) representantes de entidades comunitárias de moradores e de organizações populares de caráter comunitário, eleitos em Fóruns regionais, poderá participar membro da comunidade em geral, que tenha a pretensão de ser votante ou votado no pleito, desde que:

I - participe dos Fóruns Regionais do Orçamento Participativo de forma direta (na condição de Conselheiro ou Delegado) ou indireta;

II - comprovadamente sejam moradores da cidade de Porto Alegre, apresentando seus documentos: Carteira de Identidade/CPF e comprovante de residência com uma conta de luz/água ou IPTU, bem como indicando

endereço (inclusive eletrônico) e telefone de contato;

III - declaração própria, sob as penas da Lei, indicando nome da entidade a qual está vinculado.

Art. 3º A eleição ocorrerá nos Fóruns Regionais e no Fórum de Delegados da Temática da Habitação, Organização da Cidade e Desenvolvimento Urbano-Ambiental - HOCDUA, conforme segue:

- a) Fórum Regional 1 – Centro e Cristal;
- b) Fórum Regional 2 – Ilhas, Humaitá-Navegantes e Noroeste;
- c) Fórum Regional 3 – Norte e Eixo Baltazar
- d) Fórum Regional 4 – Leste e Nordeste
- e) Fórum Regional 5 - Glória e Cruzeiro;
- f) Fórum Regional 6 – Partenon e Lomba do Pinheiro;
- g) Fórum Regional 7 – Sul e Centro-Sul;
- h) Fórum de Delegados da Temática da Habitação, Organização da Cidade e Desenvolvimento Urbano-Ambiental - HOCDUA.

Parágrafo único. Os Fóruns regionais para escolha dos representantes de entidades comunitárias de moradores e de organizações populares de caráter comunitário poderão ocorrer na mesma data e de forma remota por vídeo conferência.

Art. 4º Para escolha dos 09 (nove) representantes de entidades de classe, observada a representatividade de entidades sindicais de trabalhadores, de profissionais de nível técnico e de empresários, bem como de organizações não governamentais de assessoria e cooperativas, poderá participar membro dessas entidades, que tenha a pretensão de ser votante ou votado no Fórum, desde que:

I - apresentando seus documentos: Carteira de Identidade/CPF;

II - declaração própria, sob as penas da Lei, indicando nome da entidade a qual está vinculado, bem como indicando endereço (inclusive eletrônico) e telefone de contato.

Parágrafo único. Serão escolhidos nos termos do art. 14 da Lei 337/95: 05 (cinco) deverão estar vinculados a entidades sindicais de trabalhadores e profissionais, 01 (um) a organizações não governamentais, 02 (dois) a entidades empresariais e 01 (um) a cooperativas habitacionais.

SEÇÃO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral será iniciado após deliberação em reunião específica para esse fim, com a nomeação da comissão eleitoral, com pelo menos 03 (três) integrantes do COMATHAB, que organizará a escolha dos representantes das entidades de que trata o art. 3º, II e III da Lei 337/95, mediante expedição do calendário das eleições.

Parágrafo único. O calendário das eleições será enviado pela comissão eleitoral ao DEMHAB para ser publicado no DOPA a fim de dar ampla divulgação quanto às datas dos Fóruns onde serão escolhidos os representantes.

Art. 6º Cabem à comissão eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições:

I - Analisar as documentações dos participantes em cada reunião de Fórum, dos votantes e dos pretendentes a serem votados, até o momento da inscrição;

II - Habilitar ou não os pretendentes a serem votados;

III - Auxiliar na divulgação do processo eleitoral do COMATHAB - Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação;

IV - Analisar, julgar e divulgar as deliberações do processo eleitoral do COMATHAB - Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação;

V - Registrar todos os atos e decisões do processo eleitoral;

VI - Providenciar todo o material para o processo eleitoral, inclusive coordenar o acesso às reuniões *online*;

VII - Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhá-los ao COMATHAB - Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação e ao Prefeito Municipal para publicação e confecção da Portaria Municipal de designação dos Conselheiros.

Art. 7º O período de inscrições de representantes a serem votados será da data de publicação do calendário das eleições até o momento anterior à escolha, definido pela comissão eleitoral, por e-mail em que serão enviados os documentos previstos no art. 2º ou 4º do presente Regimento Eleitoral.

Parágrafo único. No caso de Conselheiros e Delegados do Orçamento Participativo a serem votados para representantes de entidades comunitárias de moradores e de organizações populares de caráter comunitário, fica dispensado o envio de e-mail com documentos, em vista da existência de cadastro prévio existente no Município.

Art. 8º A comissão eleitoral, no dia e horário estabelecidos no calendário das eleições, abrirá a reunião, organizará os debates, providenciará a indicação dos candidatos a serem votados e registrará os votos.

Parágrafo único. Em caso de reunião e eleição de forma remota por vídeo conferência, os votos serão abertos e registrados por escrito na área de conversa.

Art. 9º Após a reunião de eleição para escolha dos representantes, a Comissão proclama os representantes escolhidos, lavra a ata e encaminha para divulgação dos resultados junto ao Gabinete do Sr. Prefeito.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE E 2º VICE-PRESIDENTE

Art. 10 Na primeira reunião do COMATHAB após a nomeação de todos os representantes, será escolhida Comissão Eleitoral para escolha do Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.

§ 1º A Comissão Eleitoral deverá ter 01 (um) representante de entidades comunitárias de moradores, 01 (um) representante de entidades de classe e 01 (um) representante do Executivo Municipal, que terá função de conduzir o Processo Eleitoral.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer aos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes.

§ 3º A Comissão Eleitoral, no dia e horário estabelecidos no calendário das eleições, abrirá a reunião, que poderá de forma remota por vídeo conferência, organizará os debates, providenciará a indicação dos candidatos a serem votados e registrará os votos.

§ 4º Em caso de reunião e eleição de forma remota por vídeo conferência, os votos serão abertos e registrados por escrito na área de conversa.

Art. 11 Caberá ao Diretor do DEMHAB assumir a coordenação do Conselho no período que antecede a eleição para Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, nos termos do Regimento Interno do COMATHAB.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O presente Regimento Eleitoral vigora por prazo indeterminado, sendo que em cada processo eleitoral, será aprovado e publicado em Edital do calendário de cada eleição.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base na Lei 337/95, Regimento Interno do COMATHAB e o presente Regimento Eleitoral.

Art. 14 Após aprovação, o presente Regimento Eleitoral entra em vigor na data da sua publicação no DOPA, a ser encaminhado pelo DEMHAB.

Porto Alegre, 08 de julho de 2021.

NELSON BERON CARVALHO FILHO, Diretor-Geral Adjunto.

EDITAL 001/2021 COMISSÃO ELEITORAL COMATHAB PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES NO CONSELHO - BIÊNIO 2021-2023 PROCESSO 004.001643.15.0.0000

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACESSO À TERRA E HABITAÇÃO – COMATHAB, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o calendário eleitoral para eleição de representantes no Conselho para os anos de 2021 a 2023:

09/07/2021 A 15/07/2021

Período de divulgação da reunião dos Fóruns para escolha de representantes das entidades comunitárias de moradores e de organizações populares de caráter comunitário.

No caso do candidato não ser delegado ou conselheiro do Orçamento Participativo, a inscrição desde a data de publicação do calendário até o momento anterior à escolha definida pela comissão eleitoral se dará pelo e-mail eleicoes.comathab@demhab.prefpoa.com.br.

Os candidatos devem comprovar serem moradores da cidade de Porto Alegre, apresentando seus documentos: Carteira de Identidade/ CPF e comprovante de residência com uma conta de luz/água ou IPTU, bem como indicando endereço (inclusive eletrônico) e telefone de contato; apresentar declaração própria, sob as penas da lei, indicando nome da entidade a qual está vinculado.

15/07/2021

Reuniões dos Fóruns Regionais e do Fórum de Delegados da Temática da Habitação, Organização da Cidade e Desenvolvimento Urbano-Ambiental (HOCDUA), nos termos do art. 3º do Regimento Eleitoral do COMATHAB, de acordo com a seguinte organização:

Das 18h às 18h45min - Fórum de Delegados da Temática da Habitação, Organização da Cidade e

Desenvolvimento Urbano-Ambiental (HOCDUA).

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m636484498f38018540d2a6559a1893a6](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m636484498f38018540d2a6559a1893a6)

Das 19h às 20h - Fórum Regional 1 – Centro e Cristal.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mfedcbfc440982edf2567459ec88d8f00](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mfedcbfc440982edf2567459ec88d8f00)

Das 19h às 20h - Fórum Regional 2 – Ilhas, Humaitá-Navegantes e Noroeste.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mc3d3782c7e334e18ac5d32b17e950b6f](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mc3d3782c7e334e18ac5d32b17e950b6f)

Das 19h às 20h - Fórum Regional 3 – Norte e Eixo Baltazar.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mf792eef112977a00c77f2f11fab5b2a2](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mf792eef112977a00c77f2f11fab5b2a2)

Das 19h às 20h - Fórum Regional 4 – Leste e Nordeste.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m8e6800c8a9e02eb9d8720c19fe43ddcb](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m8e6800c8a9e02eb9d8720c19fe43ddcb)

Das 20h15min às 21h15min - Fórum Regional 5 - Glória e Cruzeiro.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m2f23a12a2d95a2c08dd3c9d2edbca98e](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m2f23a12a2d95a2c08dd3c9d2edbca98e)

Das 20h15min às 21h15min - Fórum Regional 6 – Partenon e Lomba do Pinheiro.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=ma7ffb7f40a3c56ea63223d1105687579](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=ma7ffb7f40a3c56ea63223d1105687579)

Das 20h15min às 21h15min - Fórum Regional 7 – Sul e Centro-Sul.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mce6568d5424a17d7dc7e00ac469a0c](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=mce6568d5424a17d7dc7e00ac469a0c)

Das 20h15min às 21h15min - Fórum Regional 8 – Restinga e Extremo-Sul.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m8b067dae7772695870a98e5ddcf4775d](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m8b067dae7772695870a98e5ddcf4775d)

16/07/2021

Publicação no DOPA, a partir dessa data, pelo DEMHAB, dos representantes eleitos nos fóruns regionais para escolha dos representantes de entidades comunitárias de moradores e de organizações populares de caráter comunitário.

09/07/2021 A 19/07/2021

Período de inscrições de representantes das entidades de classe, observada a representatividade de entidades sindicais de trabalhadores, de profissionais de nível técnico e de empresários, bem como de organizações não governamentais de assessoria e cooperativas. Serão escolhidos os representantes nos termos do art. 14 da Lei 337/95 da seguinte forma: 05 (cinco) deverão estar vinculados a entidades sindicais de trabalhadores e profissionais, 01 (um) a organizações não governamentais, 02 (dois) a entidades empresariais e 01 (um) a cooperativas habitacionais

A inscrição pode ser feita desde a data de publicação do calendário até o momento anterior à escolha, definido pela Comissão Eleitoral, pelo e-mail eleicoes.comathab@demhab.prefpoa.com.br, juntando documentos conforme o art. 4º do Regimento Eleitoral.

19/07/2021

Às 19h – Reunião do Fórum de entidades de classe para escolha dos representantes nos termos do art. 4º do Regimento Eleitoral do COMATHAB.

- [Link https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m46327db314fca9e9fafec408d5a57375](https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/j.php?MTID=m46327db314fca9e9fafec408d5a57375)

20/07/2021

Publicação no DOPA, a partir dessa data, pelo DEMHAB, dos representantes escolhidos de entidades de classe, observada a representatividade de entidades sindicais de trabalhadores, de profissionais de nível técnico e de empresários, bem como de organizações não governamentais de assessoria e cooperativas.

21/07/2021

Previsão de reunião do COMATHAB, sob a coordenação do Diretor-Geral do DEMHAB, com posse de todos os representantes nomeados, sendo a pauta a designação da Comissão Eleitoral para escolha do Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente nos termos do Art. 10 do Regimento Eleitoral.

Porto Alegre, 09 de julho de 2021.

DENISE PACHECO TILL CAMPOS, Presidente da Comissão Eleitoral.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br